



Ministério Público aponta que a reforma trabalhista é inconstitucional



Reforma previdenciária também segue retrocedendo nos direitos conquistados ao longo dos anos

O Ministério Público do Trabalho realizou um estudo, divulgado na terça-feira (24/01), apontando que a reforma trabalhista é inconstitucional. Além da inconstitucionalidade, a análise também destaca a violação do princípio geral dos contratos e a violação dos compromissos internacionais do Brasil com a OIT.

Segundo o texto do estudo, “Ao atrelar a

prestação de serviços e a remuneração dos empregados apenas e exclusivamente às necessidades das empresas, o Projeto equipara os trabalhadores aos demais insumos da produção”.

Sendo assim, vincular a remuneração do trabalhador ao sucesso do empreendimento, o projeto põe em risco ou inviabiliza o suprimento

das necessidades vitais básicas, violando princípios da Carta Magna de 1988, consistentes na dignidade da pessoa humana, na valorização social do trabalho e na função social da propriedade.

A reforma nada tem a ver com a crise

De acordo com o procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Fleury, todas essas propostas já existiam antes da crise econômica. Entre outras questões, o documento também mostra que a reforma trabalhista não acarretará a diminuição da taxa de desemprego, uma vez em que tende a tornar a situação do trabalhador brasileiro mais precário, justamente em um momento de contexto econômico social adverso.

Prevalência do negociado sobre o legislado

A reforma trabalhista prevê que a convenção ou acordo coletivo de trabalho tem força de lei, quando dispuser de treze temas listados no projeto, como jornada de trabalho, férias, intervalo de descanso e banco de horas.

Sendo assim, o acordo coletivo, ao invés de criar ou ampliar os direitos já estabelecidos, se tornaria apenas para negociar o que já é direito do trabalhador. “Conclui-se que o único propósito é permitir a exclusão de direitos trabalhistas pela via negocial”.

O estudo, realizado por 12 Procuradores do Trabalho, reúne 4 Normas Técnicas, disponíveis no link abaixo:

<http://zip.net/bltCkN>

A CONTRASP atua em defesa dos direitos sociais e trabalhistas, direitos estes em desacordo com as reformas trabalhistas e previdenciárias propostas pelo Governo Federal. No cenário em que nos encontramos,

os direitos dos trabalhadores devem ser cada vez mais reforçados e consistentes, não caminhando em direção contrária para agravar a vida do trabalhador.

Como já foi divulgado, a reforma previdenciária também segue contra direitos adquiridos, retrocede nos direitos dos trabalhadores conquistados ao longo dos anos, afetando diretamente a aposentadoria especial do vigilante, entre outros prejuízos.



Banco que coloca funcionário para transportar valores de forma irregular comete enriquecimento ilícito e gera indenização

Buscar economizar com segurança e transferir o risco da atividade para um funcionário, resulta em enriquecimento ilícito e gera indenização. Assim como foi o entendimento da Vara do Trabalho de Janaúba (MG), que condenou um banco a indenizar, em R\$40 mil, um funcionário que transportava valores em carro um particular.

Pelo menos uma vez por mês, o funcionário realizava a atividade destinada aos profissionais vigilantes, devidamente treinados e capacitados para a atividade de risco. A Lei N° 7.102, que rege a segurança privada no país, estabelece que o transporte de valores de 7 até 20 mil Ufis deve ser realizado em carro com a presença de dois vigilantes. Caso o valor ultrapassa de 20 mil Ufis, o transporte deve ser realizado em carro-forte, com pelos menos quatro vigilantes armados.

A negligência do Banco simboliza a prática de muitas empresas no país, que visam apenas o lucro e a qualquer custo. A CONTRASP e seus filiados lutam para combater a prática irresponsável que coloca em risco todos os envolvidos.



SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro
Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608
Asa Norte - DF

CEP: 770.040-020

Telefones:
(61) 3327-9813
(61) 3326-1904

Presidente: João Soares
Secretário de Imprensa e Divulgação: Celso Adriano Gomes da Rocha

Editora e Arte Finalista: Regina Domingues

Jornalista: Ana Roberta Melo

Diagramação: Amauri Azevedo e Ana Roberta Melo

Arte: Amauri Azevedo

Revisora de Texto: Cássia Lagares